



PROJETO DE LEI Nº

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 8.709.216,00 (oito milhões, setecentos e nove mil e duzentos e dezesseis reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso II do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2026, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 8.709.216,00 (oito milhões, setecentos e nove mil e duzentos e dezesseis reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional especial de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0243.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	052820000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 2.386.750,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0243.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	011100000 - GERAL	R\$ 6.322.465,11
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 8.709.216,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0243.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	052820000 - RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL - CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS	R\$ 2.386.750,89
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012100000 - EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 3.161.232,55
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ		
Unidade Orçamentária: 02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0003.2002	Atividade: Ambiente Escolar Seguro e Padronizado	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	012200000 - ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 3.161.232,56
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 8.709.216,00



ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré,

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL